



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL N° 3287/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

O expediente versa sobre a impugnação do **Edital N° 3287/2022**, que trata da contratação de serviços de transporte escolar. A impugnação foi apresentada pela Empresa **GUILHERME PIRES DELGADO**, via e-mail na data de 08 de agosto/2022, após o horário normal de expediente. Nesse passo, tem-se que a impugnação apresenta-se tempestiva e merece análise e julgamento.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A Empresa ora impugnante apresenta uma série de alegações, relacionadas a planilha de custos, as quais sinteticamente passamos a transcrever:

- Que a impugnação desrespeito (sic) a planilha de custos e que a mesma não condiz com a realidade de preços praticados no mercado;
- Que alguns roteiros com praticamente a mesma quilometragem apresentam valores distintos com relação ao investimento do veículo;
- Que o valor do seguro RC/ônibus para um veículo tipo Kombi de R\$ 246 (duzentos e quarenta e seis reais) mensais e não R\$ 170,00 (cento e setenta reais) como consta na planilha;
- Que o valor de cada vistoria do engenheiro é de R\$ 100,00 (cem reais) e a planilha consta como valor total R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) para 4 (quatro) vistorias;
- Que o salário do motorista apresenta um custo mensal de R\$ 3.545,38 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), no entanto o total anual é de R\$ 23.089,28 (vinte e três mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
- E, por fim, requer a correção dos itens apontados na impugnação.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

Uma vez apresentados os argumentos da Empresa ora impugnante e verificados os requisitos de admissibilidade do expediente, cabe-nos analisar suas razões de recurso e rebater os tópicos aventados, com base nos seguintes fundamentos e justificativas:

Preliminarmente, consignamos que compete ao Servidor Público a fiel observância ao Princípio de Legalidade. Acrescente-se, ainda, que por força de sua atuação, devem ser observados rigorosamente os princípios que norteiam as decisões e procedimentos adotados na condução da licitação, a saber: princípio da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, conforme reza o Art. 3º da Lei 8.666/93, princípios estes observados por esta comissão na condução do Edital n° 3287/2022.

Para evitar delongas, algumas manifestações irrelevantes em que nada contribuem para o deslinde da questão em debate, embora apreciadas deixarão de ser rebatidas. Passamos, portanto, a apresentar as devidas justificativas para fundamentar a decisão ora proferida.



129

Em que pese as alegações da empresa ora impugnante vale ressaltar que a Administração Pública tem o poder discricionário de fixar os limites e critérios necessários para proteger a segurança jurídica do contrato, resguardando a Administração sob vários aspectos e desta forma definir as exigências do Instrumento Convocatório da maneira que lhe convier, de modo a não restringir o caráter competitivo do certame, atendendo sempre ao interesse público.

Considerando-se que a impugnação ora praticada refere-se exclusivamente a questões relacionadas a planilha de custos, encaminhou-se à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), órgão requisitante, para que através de equipe técnica que elaborou o referido documento manifestasse acerca dos questionamentos promovidos pela Empresa impugnante.

Após analisar as razões de recurso a SEDUC manifestou-se sob afirmação de que não procede as alegações da impugnante, conforme justificativas constantes do documento em anexo, acostados às fls. 115 a 126 dos autos.

Vale ressaltar ainda, que resta claro que a planilha de custos utiliza como parâmetros para a formação do preço, a taxa de uso do veículo, motorista e outros itens, razão pela qual, algumas vezes o valor mensal/unitário multiplicado pelo número de meses e/ou quantidade de itens e/ou serviços não coincide com o valor total.

DA DECISÃO:

DIANTE DO EXPOSTO, recomenda-se a manutenção das condições do Instrumento Convocatório, por considerar totalmente inconsistentes e sem amparo legal as alegações apresentadas pela Empresa **GUILHERME PIRES DELGADO**, **ratificando-se assim o Edital nº 3287/2022**, em sua íntegra.

Contudo, submetemos a apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer, após encaminhe-se ao Sr. Prefeito para decisão final.

S.M.J. É a recomendação.

Caçapava do Sul, 09 de agosto de 2022.


ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.



115 @

MEMORANDO Nº 400 /2022 - SEDUC

ORIGEM: SEDUC

DESTINO: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Resposta a impugnação do edital 3287/2022

DATA: 09/08/2022

Informamos que a planilha de custo é feita no **Sistema Ficates do IEM – sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar**-, todos os parâmetros preenchidos nas planilhas de custos estão iguais de acordo com cada tipo de veículo.

Assim esclarecemos como os valores são calculados de acordo com o sistema utilizado, seguindo a ordem de questionamentos:

- 1- A planilha é bem clara, informando que é pago o valor residual do veículo de acordo com a taxa de utilização.
- 2- A empresa solicitante da impugnação, diz que o valor do seguro é de R\$ 2.460,00 RC/Ônibus, mas não comprova com apólice. Hoje temos os valores médios a baixo do praticado na planilha. Como comprovação temos a cópia da apólice da empresa que realiza o transporte hoje no roteiro usado como exemplo, ficando o seguro no valor de R\$ 1.590,41 anual. Exemplificando ainda, temos outra empresa que tem uma apólice com 5 veículos segurados, incluindo ônibus, pagando o valor total de R\$7.221,03 anualmente, ficando com o valor por veículo de R\$ 1.444,206 ($R\$7.221,03 / 5 = R\$1.444,206$). Para a realização da Planilha de custos foi levado em conta, a média e arredondamentos, dos valores dos seguros das empresas seguradoras que atuam no serviço de transporte escolar no município. (Demonstrativo em anexo).
- 3- Os valores das vistorias são os mesmos, em todas as planilhas, gerando um cálculo proporcional pelo próprio sistema, de acordo com o uso. (Demonstrativo em anexo).
- 4- Os valores descritos na planilha são proporcionais de acordo com o TUV e TURH (Taxa de Utilização do Veículo e Taxa de Utilização dos Recursos humanos). Para cálculo é utilizado o tempo de realização do transporte, sendo neste caso de 01h10min (uma hora e dez minutos) em cada período, gerando uma taxa de utilização, que na linha do Passo do Cação é de 70% por ser somente em um período e por exemplo na linha do Rincão dos Paz é de 100% por ser nos dois períodos. (Demonstrativo em anexo).

A empresa fez algumas alegações, mas não trouxe nenhum tipo de documentação comprobatória ou referencial para tal alegações.

Sobre insalubridade em grau médio de 20%, digo que os valores para cálculos referentes aos Recursos Humanos são fornecidos pelo Sindicato dos Motoristas em Bagé ao qual o município faz parte e não constava esta Insalubridade. O vale alimentação é de R\$520,00 e está expresso na própria cópia da planilha fornecido pela empresa com o título de "BENEFÍCIOS", sobre o INSS 9% e FGTS 8% faz parte do cálculo da TURH de acordo com o sistema FICATES. As taxas utilizadas pelo sistema, como indicação do TCE, são para que seja pago somente o que realmente está sendo utilizado, pois as empresas podem utilizar seus recursos para outras atividades se assim entenderem. (Demonstrativo em anexo).


Aristides Costa,

Secretário de Município da Educação.

Itinerário - *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia)

IEM (/Home) / Itinerários (/) / *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) (/Itinerario/Detailitinerario/4634)

116

/ **Parâmetros Itinerário**

Parâmetros

Interface para configuração dos parâmetros gerais do sistema.

1. Itinerário

2. Veículo

3. RH - Custos com encargos

4. RH - Custos sem encargos

5. Tributos

6. Lucro

Salário/Remuneração

Piso da categoria

TURH Aplica

Horas Extras

50,00%

Adicional Noturno

20,00%

13°

8,33%

TURH Aplica

1/3 Férias Abono

2,77%

TURH Aplica

Provisão de Férias

8,33%

TURH Aplica

FGTS

8,00%

TURH Aplica

117

Editar tipo de veículo

Incluir tipo de veículo ()

*Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) - Tipos de Veículo

IEM (/Home) / Itinerários (/) / *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) (/Itinerario/Detailhiterario/4634)

Nome do Veículo

Veiculoi 08 lugares 2007

Categoria do Veículo:

Nome	Ano	Investimento	Depreciação	Encargos Veiculares	Vistorias	Outros	Ação
Camioneta até 12 lugares							
Combustível:							
Veiculoi 2007		R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 437,46	R\$	Editar
Gasolina							
08						1.700,00	Outros Valores
Idade Máxima:							
lugares							Vistorias
15							Excluir

Ano de Fabricação:

2007

Capacidade:

8

Investimento

R\$ 25.000,00

KM/Litro

Depreciação

R\$ 0,00

% de depreciação

0,00%

Estrada pavimentada

6,00

Estrada não pavimentada

4,80

Observações/Memória

Observações/Memória

✕ Cancelar

Alterar

118

✓ Próxima tarefa (http://ficates.estudosmunicipais.com.br/RecursoHumano/Index/4634#tarefaDespesasAdministrativas)

Outros valores anuais

Incluir tipo de veículo ()

*Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) - Tipos de Veículo

IEM (/Home) / Itinerários (/) / *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) (/Itinerario/Detailhiterario/4634)

Encargos Veiculares

IPVA	DPVAT	Outros		Licenciamento		Ação	
0,00	0,00	94,10					
Nome	Ano	Investimento	Depreciação	Encargos Veiculares	Vistorias condicionado	Outros	Ação
Veiculo	2007	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 94,10	0,00 R\$ 437,46	R\$	Editar
Videomonitoramento				Sistemas embarcados		Cadeiras Outros Valores	
0,00				0,00		0,00	Vistorias
Seguro APP		Outros A - Nome		Outros A - Valor		Excluir	
07		1.700,00	Outros A - Nome			Outros A - Valor	
Outros B - Nome		Outros C - Nome		Outros B - Valor		Outros C - Valor	
		Outros B - Nome	Outros C - Nome			Outros B - Valor	Outros C - Valor

Cancelar Alterar

119

ESSOR SEGUROS S.A. CÔD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 312370 APÓLICE: 1002806194052 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 17/08/2021 ÀS 24H DE 17/08/2022

SEGURADO - Nome: UNISERVEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA ARLINDO DUARTE Nº: 212 Complemento: CASA

Bairro: CENTRO Cidade: Caçapava do Sul UF: RS CEP: 96570000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.004.448/0001-30

ESTIPULANTE - Nome: UNISERVEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 27.004.448/0001-30

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2004 Ano Modelo: 2004 Placa: IMB4763 Chassis: 9BWGB07X94P007964 Renavam: 838140521

Nº Passageiros: 15 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		370,78
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		504,91
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	250.000,00		308,21
Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		252,78
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	26.064,25		13,79
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	26.064,25		9,16
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		11,64
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		3,53
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	2.000,00		9,40
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.484,20

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 106,21 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 1.590,41

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	30/08/2021	159,23	Ficha de Compensação	7	28/02/2022	159,02	Ficha de Compensação
2	28/09/2021	159,02	Ficha de Compensação	8	28/03/2022	159,02	Ficha de Compensação
3	28/10/2021	159,02	Ficha de Compensação	9	28/04/2022	159,02	Ficha de Compensação
4	29/11/2021	159,02	Ficha de Compensação	10	30/05/2022	159,02	Ficha de Compensação
5	28/12/2021	159,02	Ficha de Compensação				
6	28/01/2022	159,02	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CONTEG ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202069925

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 18/08/2021

Livonius
seguros desde 1858

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

120
12/07/2022
13/03/2022



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

SSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 342377 APÓLICE: 1002806210199 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

AGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 24/02/2022 ÀS 24H DE 31/12/2022

SEGURADO - Nome: VANUZA RIBEIRO EIRELI Nº: 149 Complemento:
Endereço: RUA JOÃO ANTONIO DA ROSA Cidade: Caçapava do Sul UF: RS CEP: 96570000
Bairro: FATIMA Cidade: Caçapava do Sul UF: RS CEP: 96570000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 14.877.743/0001-59

ESTIPULANTE - Nome: VANUZA RIBEIRO EIRELI CPF/CNPJ: 14.877.743/0001-59
VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KombiEscolar
Prefixo: Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2010 Placa: IQG3D30 Chassis: 9BWGF07X2TP013369 Renavam: 172346495
Nº Passageiros: 15 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		326,36
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		444,40
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	250.000,00		271,26
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		200,95
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	26.064,25		10,71
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	26.064,25		7,11
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		23,73
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		18,09
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	25.000,00		5,48
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	2.000,00		14,60
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 6.760,30

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 460,73 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 7.221,03

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	14/03/2022	803,11	Ficha de Compensação
2	13/04/2022	802,24	Ficha de Compensação
3	13/05/2022	802,24	Ficha de Compensação
4	13/06/2022	802,24	Ficha de Compensação
5	13/07/2022	802,24	Ficha de Compensação
6	15/08/2022	802,24	Ficha de Compensação

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
7	13/09/2022	802,24	Ficha de Compensação
8	13/10/2022	802,24	Ficha de Compensação
9	14/11/2022	802,24	Ficha de Compensação

CORRETOR

SUSTENTARE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202017811

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 03/03/2022

Evonius

Fábio Pinho - Diretor Executivo

121.0

Vistorias

 Incluir tipo de veículo ()

*Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) - Tipos de Veículo

IEM (/Home) / Itinerários (/) / *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) (/Itinerario/Detailitinerario/4634)

Vistoria de Veículo			Frequência/Ano:	Valor:			
Vistoria CTB			2	18,73			
Nome	Ano	Investimento	Depreciação	Encargos Veiculares	Vistorias	Outros	Ação
Veiculo	2007	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 437,46	R\$	 Editar
08						x Cancelar 1.700,00	 Alterar Outros Valores
lugares							 Vistorias
07							 Excluir

122

✓ Próxima tarefa (http://ficates.estudiosmunicipais.com.br/Rota/Index/4634#tarefaDespesasAdministrativas)

Editar Categoria de Recurso Humano Adicionar categoria ()

*Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) - Categorias de Recursos Humanos

Nome: IEM (/Home) / Itinerários (/) / *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia) (/Itinerario/Detailitinerario/4634)

Categorias de Recursos Humanos

Especificação:

Motorista	Monitor							
Descrição	Tipo	Valor Mensal	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrigações
CLT Motorista	INSS CLT	R\$ RPPS	220,00	R\$2.288,76	R\$520,00	R\$218,68	R\$444,70	R\$73,24

Dados dos empregados vinculados a CLT

Piso da Categoria	Benefícios	Horas/Mês
R\$ 2.288,76		220,00

Horas Extras	Adicional Noturno
50,00 %	20,00 %

Outros com encargos	Digite o valor
Descreva o nome do cust	

Vale-Refeição/Alimentação	Digite o valor
R\$ 520,00	

Plano de Saúde	Outros	Vale-Transporte
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Seguro Tripulação Anual
R\$ 0,00

Observações/Memória

Outros com encargos

✕ Cancelar

Alterar

123

Planilha Analítica de Custos	Data de Impressão: 09/08/2022
MUNICÍPIO: Caçapava do Sul	Página 1 de 4
SIMULAÇÃO	Versão: 1.0.3.0
ITINERÁRIO: *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia)	
TIPO DE EXECUÇÃO: Simulação	

RESULTADOS OBTIDOS			
		Valor Total (R\$)	55.156,44
Nº Dias PPC	307	Valor Dia PPC (R\$)	179,66
Nº Dias Letivos Ano	203	Valor Dia DLPC (R\$)	271,71
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	5.515,64
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Mensal Letivos (R\$)	5.434,13
Percurso Dia (KM)	37,00	Valor KM (R\$)	7,34
Percurso Anual (KM)	7.511,00		
I - CUSTOS FIXOS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%
ENCARGOS VEICULARES	65,87	55,40	0,10%
VISTORIAS	306,22	257,56	0,47%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	1.700,00	1.429,86	2,59%
RECURSOS HUMANOS	27.451,42	23.089,28	41,86%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.800,00	2.355,07	4,27%
VEÍCULO RESERVA	0,00	0,00	0,00%
TOTAL CUSTOS FIXOS	32.323,51	27.187,17	49,29%
II - CUSTOS VARIÁVEIS	TOTAL ANUAL (R\$)	DLPC (R\$)	%
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	11.268,00	9.477,47	17,18%
MANUTENÇÃO (% COMBUSTÍVEL)	6.760,80	5.686,48	10,31%
MANUTENÇÃO (POR ITEM)	535,80	450,66	0,82%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	18.564,60	15.614,61	28,31%
TOTAL FIXOS (PPC) + VARIÁVEIS (DLPC)	50.888,11	42.801,78	77,60%

1248

ITINERÁRIO: *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia)
TIPO DE EXECUÇÃO: Simulação

III - REMUNERAÇÃO			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = valor residual aplicado TUV + depreciação + encargos do veículo + outros encargos do veículo + vistorias + seguro adicional + recursos humanos + desp. admin. + veículo reserva + pedágio + combustível + manutenção + manutenção/item		60.301,78	109,33%
% PARA REMUNERAÇÃO		15,00%	
TOTAL REMUNERAÇÃO	10.754,14	9.045,26	16,40%
IV - TRIBUTAÇÃO			
Preço antes do tributo		51.847,04	94,00%
Tributo: Simples		6,00%	
TOTAL TRIBUTO		3.309,39	6,00%
TOTAL		55.156,44	100%

VALORES APURADOS NA ROTA: *Linha 14- Passo do Cação X RS-625

RESUMO					
Total Rota (R\$)	R\$ 55.156,44	KM Rota (KM)	7.511,00	Valor KM (R\$)	R\$ 7,34

USUÁRIOS TRANSPORTADOS				
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	0	0	0	0
TARDE	6	0	0	6
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	6	0	0	6

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
Taxa de Utilização do Veículo - TUV	70,00%	Taxa de Utilização do RH - TURH	63,64%

I - CUSTOS FIXOS	TOTAL =	R\$ 27.187,17	49,00%
-------------------------	----------------	----------------------	---------------

DEPRECIÇÃO	TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
-------------------	----------------	-----------------	--------------

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2007	R\$ 25.000,00	0,00%	R\$ 0,00

ENCARGOS DO VEÍCULO	TOTAL =	R\$ 55,40	0,10%
DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 0,00	R\$ 94,10	R\$ 0,00	R\$ 55,40

125-9

Planilha Analítica de Custos							Data de Impressão: 09/08/2022		
MUNICÍPIO: Caçapava do Sul							Página 3 de 4		
SIMULAÇÃO							Versão: 1.0.3.0		
ITINERÁRIO: *Linha 14- Passo do Cação X RS-625 (Cópia)									
TIPO DE EXECUÇÃO: Simulação									
VISTORIAS DO VEÍCULO: Veiculo 08 lugares 2007							TOTAL =	R\$ 257,56	0,47%
VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV					
Vistoria CTB	2	R\$ 18,73	R\$ 26,22	R\$ 22,06					
Vistoria Engenheiro Mecânico	4	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 235,51					
OUTROS CUSTOS DO VEICULO							TOTAL =	R\$ 0,00	0,00%
AR CONDICIONADO			CADEIRINHAS		VÍDEO MONITORAMENTO				
R\$ 0,00			R\$ 0,00		R\$ 0,00				
SISTEMAS EMBARCADOS									
R\$ 0,00									
					TOTAL	TOTAL AJUS. TUV			
					R\$0,00	R\$ 0,00			
SEGURO DO VEÍCULO: Veiculo 08 lugares 2007							TOTAL =	R\$ 1.429,86	2,59%
ANUAL			Prêmio			TOTAL			
Descrição			Prêmio			TOTAL			
Seguro app			R\$ 1.700,00			R\$ 1.429,86			
RECURSOS HUMANOS							TOTAL =	R\$ 23.089,28	41,86%
Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total	
Motorista	220,00	2.288,76	520,00	218,68	444,70	73,24	R\$ 3.545,38	R\$23.089,28	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS							TOTAL =	R\$ 2.355,07	4,27%
DESCRIÇÃO							VALOR POR ITEM NA ROTA		
Escritório Contábil							R\$ 2.355,07		
VEÍCULO RESERVA							TOTAL=	R\$	0,00%
NOME							VALOR NA ROTA		
SEM VEÍCULOS RESERVA CADASTRADOS									
II - CUSTOS VARIÁVEIS							TOTAL =	R\$ 15.614,61	28,31%
PEDÁGIOS DA ROTA							TOTAL=	R\$ 0,00	0,00%
VALOR TOTAL DIÁRIO					VALOR TOTAL DO CONTRATO				
R\$ 0,00					R\$ 0,00				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER JURÍDICO Nº 1711/2022

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1118
Em 10 / 08 / 22
Amanely

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3287/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022. ACOLHIMENTO DO JULGAMENTO REALIZADO.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital de Licitação nº 3287/2022.

INTERESSADO(S): Gabinete do Prefeito e Setor de Licitações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica à impugnação ao Edital de Licitação nº 3287/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que pretende a contratação dos serviços de transporte escolar.

Em suas razões, a Empresa Impugnante, em síntese, impugnou a elaboração da planilha de custos, manifestando acerca dos valores de despesas administrativas previstas nas planilhas.

Em sede de julgamento, a impugnação não foi acolhida.

Veio o procedimento para análise da PGM.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competente na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumpre anotar, ainda, que a **Lei nº 10.520/2002** no seu art. 3º, IV, dispõe que “a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”. **O Decreto nº 10.024/19** dispõe, no seu art. 17, que caberá ao pregoeiro, em especial, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos.

Ressalto que a Procuradoria Jurídica se manifesta a partir da ótica jurídica ao caso, não devendo adentrar no mérito da discricionariedade administrativa analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. A impugnação apresentada pela Empresa carece de argumentação jurídica, apontando considerações a partir de seu interesse e entendimento acerca das planilhas de custos.

Ocorre que, cumpre à administração pública definir os critérios que melhor vão atender suas necessidades visando ao interesse público. Sob a luz da instrumentalidade do Edital, as disposições nele contidas deverão vislumbrar o atendimento ao interesse público. O ato convocatório não é um “fim” em si, mas um “meio” para atingir-se a **necessidade administrativa**.

A Lei de Licitações estabelece que o Edital deverá conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I – **objeto da licitação**, em descrição sucinta e clara;

II – **prazo e condições para assinatura do contrato** ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

(...);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

Ademais, há que se registrar que o artigo 31, da lei nº 8.666/93 determina que não deverão ser impostas restrições ao caráter competitivo da licitação não decorrentes de justificativa suficiente para tanto.

Atentando-se que a impugnação refere-se à planilha de custos, o processo foi encaminhado ao Órgão requisitante, qual seja: Secretaria Municipal da Educação (**SEDUC**), que devidamente afastou a argumentação exposta pela Impugnante, apresentando documentação e concluindo da seguinte maneira:

“Sobre a insalubridade em grau médio de 20%, digo que os valores para cálculos referentes aos Recursos Humanos são fornecidos pelo Sindicato dos Motorista em Bagé ao qual o município faz parte e não constava esta insalubridade. O vale alimentação é de R\$ 520,00 e está expresso na própria cópia da planilha fornecido pela empresa com o título de “BENEFÍCIOS” sobre o INSS 9% e FGTS 8% faz parte do cálculo¹² da TURH de acordo com o sistema FICATES. As taxas utilizadas pelo sistema, como indicação do TCE, são para que seja pago somente o que realmente está sendo utilizado, pois as empresas podem utilizar seus recursos para outras atividades se assim entenderem”.

O Senhor Pregoeiro, em julgamento, acrescentou:

“Vale ressaltar ainda, que resta claro que a planilha de custos utiliza como parâmetros para a formação do preço, a taxa de uso do veículo, motorista e outros itens, razão pela qual, algumas vezes o valor mensal/unitário multiplicado pelo número de meses e/ou quantidade de itens e/ou serviços não coincide com o valor venal”.

Dessa forma, verifico que as razões recursais referem-se, sobretudo, à questão técnica que foi devidamente refutada pelas justificativas expostas pelo Sr. Pregoeiro após realização de diligências.

Assim, diante da ausência de fundamentação jurídica na Impugnação apresentada, bem como da inexistência de argumentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 3281-2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

ou documentação que comprove as manifestações da Impugnante, entendendo que a elaboração de planilhas está na margem da discricionariedade da Administração não violando o princípio da legalidade, isonomia ou frustrando o caráter competitivo da licitação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos fáticos apresentados, opino pelo **ACOLHIMENTO** na íntegra do julgamento realizado pelo Pregoeiro.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e não vinculante, motivo pelo qual é possível, se for o caso, que os agentes públicos formem suas próprias convicções em discordância com as opiniões manifestadas por meio do Parecer Jurídico.

É o parecer. À apreciação superior.

Caçapava do Sul, RS, 10 de agosto de 2022.

Cássia Cesar Munhoz Silva

ADVOGADA PGM

ONS RS 107.871

DE ACORDO
10/08/22